

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Aviso de Contratação 58/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2025	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL	26/09/2025 10:02 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01511037.000013 /2025-11

SUMÁRIO

1. Objeto da Contratação direta
2. Participação na Dispensa Eletrônica
3. Ingresso na Dispensa Eletrônica
4. Fase de Lances
5. Julgamento e Aceitação das Propostas
6. Habilitação
7. Contratação
8. Infração e Sanções Administrativas
9. Das Disposições Gerais

Anexos:

- Termo de Referência
- Minuta de Contrato
- Modelo de Proposta e Declarações
- Justificativa da Dispensa
- Justificativa Geral

Aviso de Contratação ____/____



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/____

CONTRATANTE (UASG): 456546 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.160,87 (um mil cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: __/__/____

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De __: __h até __: __h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço / por Grupo.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Administrativo SEI Nº 01511037.000013/2025-11

Torna-se público que a Diretoria de Saúde da Policia Militar do Rio Grande Norte, por meio do seu Agente de Contratação, designado em Portaria nº 2703/2023-GCG, de 25 de maio de 2023, realizará Dispensa Eletrônica, para **Contratação de serviço de Calibração Anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de serviço de Calibração Anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item		Descrição	Local de Funcionamento	Unidade	Quantidade
GRUPO	1	Serviço de Calibração do AUDIÔMETRO CLÍNICO MARCA/MODELO: INVENTIS PIANO/PLUS - Tombo 173893	Centro Clinico Coronel José Carlos Passos, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN, 59062-200	Serviço	1
	2	Serviço de Calibração do SISTEMA DE CAMPO LIVRE COM REFORÇO VISUALMARCA /MODELO: ACÚSTICA ORLANDI/ AO-30 - Tombo 173894		Serviço	1

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6 da Lei o Federal no 14.133/2021.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto desta licitação é composto por 02 (dois) itens, conforme tabela 1., constante no Termo de Referência 75/2025.

1.4. O Termo de Referência e o Contrato oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.4.1. **O contrato será substituído pela Nota de Empenho**, da qual serão parte integrante as regras estabelecidas no Termo de Referência 75 /2025, as quais deverão ser aplicadas na execução do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

1.6.1. O prazo de garantia dos serviços prestados será de 90 (noventa) dias corridos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), contado a partir da entrega dos laudos técnicos e aceite definitivo pela Administração

1.7. Da situação da Dispensa Eletrônica:

1.7.1. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

1.7.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 4º, a referida Instrução Normativa prevê que os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

a) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

d) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.3. O endereço eletrônico para realização da Licitação é : **Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> . E-mail para obtenção de informações: **dspmnrn@gmail.com**.

1.8. Adequação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
- Subação 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência
- Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS
- Natureza da Despesa 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos

2. Participação na dispensa eletrônica

2.1. A presente contratação deverá ser destinada EXCLUSIVAMENTE à participação às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme disposição do art. 42 da Lei Complementar Estadual 675/2020.

2.2. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial (Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, Lei 14133/2021).

2.2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

2.2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição*

2.4.5. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.4.6. *Sociedades cooperativas.*

2.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.8. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado, com fornecimento do objeto de forma continuada.

2.4.9. O impedimento de que trata o item 2.4.3. (c) aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

2.4.10. A vedação de que trata o item 2.4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.14. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.15. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.16. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.17. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.18. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. Fase de lances

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item ou serviço.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **10% (Dez por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Julgamento e aceitação das propostas

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.7.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.10. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido

6.1.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (Duas) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

6.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.22.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.22.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.23. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.24.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.30. Serão exigidas as seguintes Declarações:

6.30.1. COTAS DE APRENDIZES

6.24.1.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

6.24.1.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

6.30.2. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

6.24.2.1. Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.30.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

6.30.4. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

6.30.5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR:

6.30.5.1. Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

6.31. Concomitantemente deve ser apresentada, toda a documentação de regularidade fiscal da empresa que inclui:

6.31.1. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

6.31.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

6.31.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

6.31.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

6.31.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Requisitos Técnicos

6.32. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.

6.33. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário** da empresa fabricante e licitante, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153 /17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação

6.33.1. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

6.33.2. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

6.33.3. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

6.34. **Registro do produto (em caso do produto EXIGIR referido registro)** válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA devendo constar a validade (dia /mês /ano), por meio de:

6.34.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

6.34.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360 /76, de 23 de setembro de 1976.

6.34.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado

6.35. **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, modelo fornecido anexo a este aviso de contratação.

7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Quando for o caso:

7.2.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.3.2. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2.3.3. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3.4. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, conforme item 1.4

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. O Termo de Referência em anexo, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. Infrações e sanções administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.4.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.4.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.4.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.4.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances., agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

8.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.2.3. Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste aviso.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Das disposições gerais

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento DESERTO).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Este Aviso de contratação direta foi confeccionado à luz de: Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta AGU (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Versão: SET/2025).

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência
- Minuta de Contrato
- Modelo de Declarações e proposta
- Justificativa da Dispensa
- Justificativa Geral

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 10:02:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de referencia 75_2025.pdf (1.64 MB)
- Anexo II - TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf (44.16 KB)
- Anexo III - Modelo de Proposta e Declaracoes.pdf (66.28 KB)
- Anexo IV - Justificativa da Dispensa.pdf (149.62 KB)
- Anexo V - Justificativa Geral.pdf (134.91 KB)

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Termo de Referência 75/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2025	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	REJANE MARINHO DE SOUZA	17/09/2025 10:49 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	111/2025	01511037.000013 /2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01511037.000013/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de serviço de Calibração Anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Item	Equipamento	Local de Funcionamento	Unidade	Quantidade
G R U P O	1 Serviço de Calibração do AUDIÔMETRO CLÍNICO MARCA/MODELO: INVENTIS PIANO/PLUS - Tombo 173893	Centro Clinico Coronel José Carlos Passos, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN, 59062-200	Serviço	1
	2 Serviço de Calibração do SISTEMA DE CAMPO LIVRE COM REFORÇO VISUALMARCA/MODELO: ACÚSTICA ORLANDI/ AO-30 - Tombo 173894		Serviço	1

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal no 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou **outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação
- Modalidade de Seleção do Fornecedor e Forma de Contratação**
- 1.7. **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 /2021, **conforme justificativa no subitem 4.2.1 do ETP em anexo**.
- 1.8. O critério de julgamento escolhido para a contratação será o **menor preço**.
- 1.9. A formalização da referida contratação será mediante **EMPENHO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, os quais encontram-se referenciados na tabela abaixo:

Estudo Técnico Preliminar em anexo	
TÓPICO	ITEM
Necessidade da contratação	2
Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão	11
Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item (Estimativa das quantidades)	7
Levantamento de mercado	5
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	6.1
Justificativa para o parcelamento ou não da solução	9
Resultados pretendidos (Benefícios a serem alcançados com a contratação)	12
Declaração da viabilidade da contratação	15.1

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP	08241739000105-0-000007/2025
Data de publicação no PNCP	08/08/2025
Classe/Grupo	6515 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos
Identificador da Futura Contratação	456546-111/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. Descrição da solução e justificativas técnica e econômica da escolha

1. Solução escolhida:
1. A solução proposta contempla **um único serviço de Calibração Anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre** utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte
2. Aspectos gerais da aquisição e Exigências técnicas do serviço:
1. A calibração e os ajustes devem ser efetuados por empresas/laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC).
2. **Abrangência do serviço:** Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.
3. Exigências técnicas do serviço:
1. Devem ser seguidos os procedimentos padronizados de calibração, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.
4. **Garantia e assistência:** A empresa contratada deve fornecer garantia de, no mínimo, 03 meses sobre os serviços prestados, cobrindo eventuais desvios na calibração.

2. Passo a passo da solução:

1. **Agendamento do serviço:** Contato com empresa especializada autorizada para realizar a calibração.
2. **Inspeção inicial:** Avaliação do equipamento .
3. **Desligamento seguro:** Procedimento de desligamento do equipamento e isolamento da fonte de energia para garantir segurança do técnico e integridade do equipamento.
4. **Calibração, incluindo verificações de frequência,** nível de pressão sonora e distorção harmônica, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.
5. **Relatórios de Calibração:** Devem ser emitidos relatórios de calibração para o audiômetro, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção.
6. **Envio e Avaliação dos Relatórios:** Envio dos relatórios ao Fiscal do Contrato
7. **Garantia dos Serviços Prestados:** A empresa contratada deve fornecer uma garantia de 03 meses sobre os serviços de calibração, comprometendo-se a realizar ajustes ou novas calibrações se necessário.
8. **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico para esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir após a calibração.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução escolhida:

Critério	Solução escolhida	Justificativa
Técnico	Serviço de calibração realizado por empresa com habilitação específica e instrumentos de referência.	O órgão não dispõe de profissional habilitado nem de infraestrutura adequada; a calibração especializada assegura conformidade com Resolução CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019 , garantindo a confiabilidade dos exames audiológicos.
Econômico	Contratação do serviço ofertado no mercado em detrimento de realização pelo próprio órgão	Evita aquisição de equipamentos laboratoriais de alto custo e capacitação permanente de servidores; apresenta melhor relação custo-benefício por se tratar de serviço periódico e não recorrente.
Segurança e conformidade	Execução por prestadora com qualificação técnica reconhecida.	Reduz riscos de falhas na medição, assegura rastreabilidade metrológica e preserva a segurança do paciente.
Ambiental	Desnecessidade de aquisição de novos equipamentos.	Elimina impactos ambientais associados à produção de equipamentos adicionais e ao descarte inadequado de materiais, mantendo foco apenas no serviço especializado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.: Produção:

Critério	Descrição	Forma de Atendimento
Produção mais limpa	Preferência por fornecedores que adotem processos de fabricação que reduzam resíduos, emissões e consumo de energia.	Exigir declaração ou certificação ambiental (quando aplicável).
Uso racional de recursos naturais	Incentivo a práticas que priorizem a redução no uso de água, energia e matérias-primas durante a produção.	Solicitar comprovação de políticas internas ou certificações ISO 14001, por exemplo.
Gestão de resíduos	Adoção de medidas para redução, reutilização, reciclagem ou destinação adequada de resíduos.	Incluir cláusula contratual de responsabilidade ambiental do fornecedor.
Substituição de insumos nocivos	Incentivo ao uso de substâncias menos agressivas ao meio ambiente e à saúde.	Requerer informação técnica sobre insumos utilizados no processo produtivo.
Responsabilidade socioambiental	Valorização de fornecedores que adotem práticas de inclusão social, respeito às normas trabalhistas e ambientais.	Solicitar declaração de conformidade ou certificações pertinentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **NÃO** haverá indicação de marca justificável.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação **NÃO** haverá vedação de marca justificável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação **NÃO** haverá **exigência de carta de solidariedade**. **(Justificativa no subitem 4.11.1 do ETP em anexo).**

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. **(Justificativa no subitem 4.10 do ETP em anexo).**

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. **(Justificativa no subitem 4.4.1 do ETP em anexo)**

Participação de Consórcios

4.6. Não será admitida a participação de consórcios. **(Justificativa no subitem 4.5 do ETP em anexo)**

Vistoria

4.7. **Não se faz necessária a realização de vistoria técnica** prévia ao equipamento, uma vez que o objeto da contratação restringe-se à calibração periódica de audiômetro, atividade de natureza padronizada e regulamentada

Instalação de escritório

4.8. **Não será necessária a instalação de escritório** físico nas dependências do órgão para a execução dos serviços, uma vez que o acompanhamento e a comunicação poderão ser realizados de forma remota ou durante as visitas técnicas programadas.

Margem de Preferência

4.9. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional **não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência**. **(Justificativa no subitem 4.12.1 do ETP em anexo).**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Item	Descrição Detalhada do Serviço de Calibração do Audiômetro
1. Início da execução do objeto	Até 15 (quinze) dias do recebimento do empenho pela contratada
2. Equipamentos e Ferramentas	A empresa deve dispor de equipamentos de calibração certificados e rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais. Todos os instrumentos utilizados devem estar dentro do prazo de validade de calibração.
3. Frequência e Periodicidade	Serviço pontual e corretivo, realizado uma única vez para calibração dos equipamentos.
4. Padrões de Calibração	Devem ser seguidos os procedimentos da ABNT ou entidade equivalente, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica.
5. Etapas do Serviço	4.1 Inspeção inicial: verificação física (estado geral, cabos, fones, vibrares), acessórios, selo e validade da calibração anterior. 4.2 Verificação funcional: testes de geração de tons, controle de intensidade, atenuadores e resposta auditiva. 4.3 Medições acústicas: intensidade sonora em cada frequência (125 Hz a 8 kHz), comparação com valores de referência e ajustes necessários. 4.4 Verificação dos transdutores: calibração individual de fones, vibradores e alto-falantes; checagem de distorção e resposta em frequência. 4.5 Teste de sinais especiais: ruído mascarador (branco/narrow band), estímulos para exames de fala (quando aplicável). 4.6 Ajustes e correções: adequação do equipamento quando houver desvios além da tolerância. 4.7 Emissão do certificado de calibração: relatório com resultados, declaração de conformidade, identificação do equipamento (marca, modelo, série, patrimônio) e prazo de validade da calibração.
6. Local e horário da prestação dos serviços:	Local: Centro Clinico Coronel José Carlos Passos, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN. Horário: Durante horário comercial, porém fora do pico de atendimento do setor de Fonoaudiologia, de modo a não comprometer os exames programados (ex.: 8h–10h ou 14h–16h).
7. Materiais a serem disponibilizados	Padrões de referência rastreáveis ao Inmetro/RBC (microfones de medição, simuladores auriculares, acopladores acústicos, vibrômetros, sonômetros classe 1, analisadores de áudio). Relatório e certificado de calibração, emitido em conformidade com as normas técnicas (ex.: IEC 60645, ANSI S3.6), contendo resultados, metodologia e rastreabilidade. Etiquetas de calibração para fixação no equipamento, com identificação do laboratório, data da calibração e prazo de validade. Procedimentos documentados utilizados no ensaio, garantindo reprodutibilidade e conformidade normativa.

2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Aspecto	Detalhamento
Quantidade e tipo de equipamentos	1 Audiômetro Clínico INVENTIS PIANO/PLUS -Tombo 173893 1 unidade de Sistema de Campo Livre com Reforço ACÚSTICA ORLANDI / AO-30, Tombo 173894
Periodicidade e criticidade da manutenção	Única Calibração em cada equipamento

Histórico e idade dos equipamentos	• Equipamento em funcionamento • Equipamentos adquiridos em 2024
Localização do Equipamento	• Sala da Fonoaudiologia localizada no 1º andar do Centro Clinico Coronel José Carlos Passos, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN.

6. Especificação da garantia do serviço

1. O prazo de garantia dos serviços prestados será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme previsto no **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990)**, contado a partir da entrega dos laudos técnicos e aceite definitivo pela Administração.

7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

1. **Não serão necessários** procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.
8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);
11. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);
12. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

13. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

17. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

18. Cabe ao gestor do contrato:

1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
8. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto **no Anexo I deste TR**.

2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1. não produziu os resultados acordados,
2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. **Disponibilidade (D):** mede o percentual de tempo em que o equipamento de radiografia está operacional e pronto para uso.
2. **Tempo de Resposta para início do serviço (TR):** mede o cumprimento do prazo para início da execução do serviço.
3. **Qualidade Técnica do Serviço (QT):** mede a adequação técnica do serviço prestado, considerando se o trabalho foi realizado corretamente e se houve necessidade de retrabalho.

Do recebimento

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, pelo(s) fiscal (is) , mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ... dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

31. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

32. No caso de **atraso pelo Contratante**, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, **mediante aplicação do índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária**.

Forma de pagamento

33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/08/2025**.

38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1. **Justificativa:** Considerando que os custos relacionados ao serviço em tela envolvem mão de obra especializada e insumos de origem muitas vezes importada, opta-se pela adoção do índice IGP-M como fator de reajuste, por refletir de forma mais abrangente as variações econômicas incidentes sobre tais serviços, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133 /2021.

39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de .1% a 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.
5. Compensatória, Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 20% a 25 % do valor do Contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses específicas de inexecução parcial, para as quais se estabelecem penalidades distintas:

I – Atraso na entrega de item essencial à continuidade dos serviços públicos, hipótese em que será aplicada multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação;

II – Fornecimento de produto em desconformidade com as especificações do Termo de Referência de modo a inviabilizar sua utilização, hipótese em que será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

III – Execução de serviço parcial que comprometa a segurança de usuários, servidores ou bens 3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, **informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.**

1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, conforme justificativa no subitem 4.2 do ETP em anexo.**

2. Regime de Execução

1. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, uma vez que o serviço contratado é **bem definido e delimitado** quanto ao escopo, quantidade e qualidade esperadas;

3. Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto/execução do serviço será único.

4. Critérios de aceitabilidade de preços

1. O critério de aceitabilidade dos preços para esta contratação será o **menor preço**, conforme disposto na Lei 14.133/2021, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. Exigências de habilitação

1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.
 4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. **Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. **Prova de regularidade na cota de aprendizes** prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme dispõe o **art. 7º da Lei nº 11.566, de 10 de outubro de 2023**, que institui o Programa Estadual de Contratação de Adolescente Aprendiz em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social no Estado do Rio Grande do Norte.
8. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual no 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

3. Qualificação Técnica

1. **Registro da empresa e do técnico responsável** no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
2. Emitir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA referente aos serviços contratos, tanto no início da vigência do contrato como em cada prorrogação, se aplicável.
3. **Alvará Sanitário** válido e expedido pela autoridade sanitária competente estadual ou municipal.

6. Disposições gerais sobre habilitação

1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Documentação complementar para cooperativas

1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1. ata de fundação;
2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento

1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

2. Justificativa para Utilização de Orçamento Sigiloso

1. Nos termos do §3º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a adoção de orçamento sigiloso nos casos em que a publicidade dos valores estimados possa comprometer a competitividade do certame ou a estratégia da Administração.
2. No presente caso, a opção pelo orçamento sigiloso visa preservar a competitividade entre os licitantes, evitando que os preços praticados na fase de lances sejam artificialmente ajustados com base no valor previamente estimado pela Administração. Essa medida busca assegurar que as propostas apresentadas reflitam o real custo de mercado e a capacidade de negociação dos participantes, favorecendo o interesse público com propostas mais vantajosas.
3. Além disso, o orçamento sigiloso contribui para reduzir o risco de conluio entre fornecedores, especialmente em mercados com baixa concorrência ou alta previsibilidade de preços, sendo, portanto, medida alinhada às boas práticas de integridade e governança pública.
4. A divulgação integral dos valores estimados ocorrerá oportunamente, após a conclusão da fase de lances e julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente, garantindo a transparência e o controle social do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

1. Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN
2. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
3. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
4. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
5. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
6. Natureza da Despesa 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O adjudicatário terá o **prazo de 2 (dois)**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
 11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
 13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
 14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
 15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]
 4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
 6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 3. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
 7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
 10. **Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Hospital Central Coronel Pedro Germano - situado a Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400**

11. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
13. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
14. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
15. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
16. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

2.poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6. DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

1. Fica definido o Foro da Justiça do estado do Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO PASSOS NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 09:02:24.

REJANE MARINHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 08:44:27.

HANSMULLER RODRIGUES PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 10:49:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR.pdf (60.91 KB)

ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Objeto:

1. Critérios de Avaliação e Parâmetros

Critério	Parâmetro	Resultado Esperado	Resultado Obtido
Disponibilidade do Equipamento (D)(Peso: 40%)	Retorno do equipamento à condição de uso após a troca da bateria	. Retorno imediato → 100% do indicador . Retorno com atraso até 24h → 80% . Retorno com atraso acima de 24h → 0%	
Tempo de Resposta para início do serviço (TR) (Peso: 50%)	Tempo decorrido entre recebimento do empenho e início do serviço	Atendimento iniciado em até 15 dias → 100% após 15 dias → 50%	
Qualidade Técnica (QT) (Peso: 20%)	Serviço aceito integralmente, sem necessidade de retrabalho.	Aceite integral → 100% Necessidade de retrabalho parcial → 50% Retrabalho recorrente ou falha não solucionada → 0%	

2. Fórmula de Apuração

$$IMR=(TE\times0,40)+(D\times0,40)+(QT\times0,20)IMR=(TE\times0,40)+(D\times0,40)+(QT\times0,20)$$

3. Repercussão no Pagamento

- **IMR ≥ 90%:** Pagamento integral (100%).
- **IMR entre 80% e 89%:** Pagamento de 90% do valor mensal.
- **IMR entre 70% e 79%:** Pagamento de 80% do valor mensal.
- **IMR < 70%:** Pagamento suspenso até regularização ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 59/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01511037.000013/2025-11

2. Descrição da necessidade

1. Contratação de serviço de Calibração Anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte

Item		Equipamento	Local de Funcionamento	Unidade	Quantidade
G R U P O	1	Serviço de Calibração do AUDIÔMETRO CLÍNICO MARCA /MODELO: INVENTIS PIANO /PLUS. Tombo 173893	Sala da Fonoaudiologia , 1º andar do Centro Clinico Coronel José Carlos Passos, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN, 59062-200	Serviço	1
	2	Serviço de Calibração do SISTEMA DE CAMPO LIVRE COM REFORÇO VISUALMARCA /MODELO: ACÚSTICA ORLANDI / AO-30. Tombo 173894		Serviço	1

2. Diagnóstico da Necessidade:

- O Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte solicita a contratação de serviço especializado para a calibração periódica dos equipamentos utilizados nas avaliações audiológicas. Os equipamentos são novos e foram adquiridos com certificação de calibração de fábrica. A última calibração foi realizada em 04 de outubro de 2024, com validade de 12 meses, conforme estabelecido pelas normativas vigentes.
- A manutenção da conformidade técnica, ética e normativa exige a calibração anual dos equipamentos audiológicos. De acordo com a **Resolução CFFa nº 553/2019**, todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem sinais acústicos ou vibratórios, ou que realizam medições de envio e retorno, devem ser calibrados anualmente, conforme as orientações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis. Complementarmente, a **Resolução CFFa nº 554/2019** estabelece que os exames audiológicos sejam realizados em ambientes com níveis de ruído compatíveis com os limites da **Norma ISO 8253-1**, o que reforça a necessidade de garantir que os equipamentos operem dentro das especificações adequadas.

3. Motivação da contratação

- A contratação é motivada pela necessidade de assegurar diagnósticos precisos, laudos confiáveis e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos. O processo de calibração garante a qualidade técnica, a rastreabilidade dos resultados à Rede Brasileira de Calibração (RBC) e a conformidade legal, evitando riscos de responsabilização administrativa e profissional.

4. Benefícios Diretos e Indiretos

- Diretos:** manutenção da precisão dos resultados audiológicos, conformidade com normas técnicas e segurança dos pacientes.
- Indiretos:** fortalecimento da credibilidade do Serviço de Fonoaudiologia, respaldo jurídico para os laudos emitidos e preservação da confiança da comunidade militar e de seus dependentes.

5. Conexão com o Planejamento Existente e Estratégico Institucional

- 1. A contratação se insere no planejamento institucional voltado à manutenção da qualidade dos serviços de saúde da Polícia Militar, garantindo equipamentos em condições adequadas de uso e alinhamento com as políticas de promoção e preservação da saúde dos militares e seus dependentes.

6. Consequências da Não Contratação

- 1. A não execução da calibração pode resultar em diagnósticos equivocados, laudos inconsistentes, comprometimento da segurança dos pacientes e da credibilidade institucional. Além disso, implicaria em descumprimento de normas técnicas e regulamentares, com riscos de responsabilização ética e administrativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.	HANSMULLER RODRIGUES PEREIRA - TEN QOASPM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Contratação com aplicação da exclusividade às ME, EPP, MEI e equiparados

1. Justificativa:

- 1. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020. A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º.
- 2. Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado

2. Contratação mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 /2021. O critério de julgamento escolhido para a contratação será o menor preço.

1. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Orientações Normativas da Secretaria de Gestão:

1. A Secretaria de Gestão, na condição de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), orienta que os órgãos priorizem a dispensa de licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 67/2021, em atenção ao princípio da eficiência. Caso se opte pelo pregão eletrônico, deve-se justificar nos autos a inviabilidade da dispensa, quando esta for possível pelos limites de valor.

2. Previsão Legal para a Dispensa de Licitação:

1. Nos termos da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a adoção da dispensa eletrônica deverá ocorrer, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- . **Inciso I:** contratação de obras e serviços de engenharia, ou de serviços de manutenção de veículos automotores, até o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- . **Inciso II:** contratação de bens e serviços em geral, observando-se o limite do art. 75, inciso II, da mesma Lei.

2. Conforme o §1º do art. 4º da referida IN, para verificação dos limites acima, devem ser considerados:

- 1. O somatório de despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- 2. A semelhança entre objetos contratados, identificados por ramo de atividade, conforme registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com base no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) ou na **descrição dos serviços e obras constantes do Sistema de Catalogação do Governo Federal.**

3. Classificação do Objeto no Sistema de Catalogação (CATSERV)

1. Consultando o Catálogo de Serviços, observa-se que está classificada como:

Descrição do Item	GRUPO	CATSER	Valor
Contratação de serviço de calibração anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.	872 - Serviços de reparo de outros bens	14427- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	R\$ 1.160,87 (um mil cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos)

4. Ausência de Contratações Anteriores e Verificação de Limite de Valor

1. **Unidade Gestora:** 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
2. **Ano de exercício:** 2025
3. **Não há registro de contratação anterior referente a descrição do serviço correspondente.**
4. O valor estimado da contratação é de R\$ **R\$ 1.160,87**, estando abaixo do limite previsto pelo Decreto nº 12.343/2024, em consonância com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

5. Conclusão: Diante do exposto, sugere-se a adoção da dispensa de licitação eletrônica, uma vez que:

1. Os valores estão dentro dos limites legais;
2. **Não há registro de contratações anteriores referentes ao Grupo correspondentes no exercício 2025, afastando a hipótese de fracionamento de despesa;**
3. A medida observa os princípios da economicidade, celeridade e legalidade nas contratações públicas.

3. Requisitos de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia

1. Para atendimento da necessidade de calibração anual do Audiômetro Clínico (Inventis Piano/Plus) e do Sistema de Campo Livre com reforço visual (Acústica Orlandi AO-30), são estabelecidos os seguintes requisitos:
 1. **Execução do serviço:** a calibração deverá ser realizada em conformidade com as normas aplicáveis e com as especificações técnicas dos fabricantes.
 2. **Certificação:** emissão de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), com validade mínima de 12 (doze) meses.
 3. **Garantia do serviço:** a contratada deverá assegurar a validade técnica da calibração pelo período de vigência do certificado, responsabilizando-se por eventuais inconsistências detectadas.
 4. **Assistência técnica:** em caso de falhas ou ajustes necessários relacionados à calibração realizada, a contratada deverá providenciar a correção sem ônus adicional para a Administração.
 5. **Local de execução:** o serviço deverá ocorrer preferencialmente nas dependências do Centro Clínico. Caso não seja possível, a empresa será responsável pela retirada, transporte e devolução dos equipamentos dentro do prazo previamente acordado.
 6. **Profissionais capacitados:** a contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados, com instrumentos de medição compatíveis e calibrados conforme padrões de referência.
 7. **Responsabilidade da contratada:** a empresa contratada assumirá integral responsabilidade técnica pelos serviços prestados, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de execução inadequada.

4. Garantia do Contrato: Não haverá exigência de garantia contratual com base nos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 /2021, pelos argumentos abaixo elencados:

1. Justificativa para a não exigência de garantia contratual

1. A contratação em análise refere-se à prestação de serviço técnico especializado para **calibração anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre** utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte. Trata-se de serviço de natureza técnica, pontual e de execução única, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com baixo risco de inadimplemento contratual.
2. Os equipamentos encontram-se em pleno funcionamento, e o objeto restringe-se à calibração periódica, acompanhada da emissão de certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC). Não há fornecimento de bens de grande vulto, instalação de sistemas complexos ou execução de serviços contínuos que demandem maior cobertura de riscos, mas sim procedimento técnico específico e previamente delimitado.

3. Adicionalmente, a exigência de garantia contratual acarretaria custos indiretos ao contratado, como taxas bancárias, seguros ou encargos administrativos, que seriam repassados ao preço final, impactando negativamente a economicidade da contratação.
4. Cabe destacar, ainda, que a dispensa dessa exigência favorece a competitividade, permitindo a participação de empresas de menor porte especializadas em serviços de calibração de equipamentos audiológicos, sem comprometer a segurança ou a qualidade da execução.
5. Dessa forma, considerando a natureza técnica e pontual do objeto, o valor estimado reduzido, o baixo risco de inadimplemento e o princípio da proporcionalidade, conclui-se pela **não exigência de garantia contratual**, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

5. Participação de Consórcios: **Não** será admitida a participação de consórcios pela justificativa abaixo:

1. Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a natureza do objeto não demanda a formação de agrupamentos empresariais para sua execução. Os serviços de calibração caracterizam-se por serem pontuais, técnicos e de baixa complexidade contratual, podendo ser realizados integralmente por uma única empresa especializada e devidamente acreditada.
2. A permissão de consórcios, neste caso, poderia gerar entraves burocráticos desnecessários, como a necessidade de ajustes internos entre empresas consorciadas, maior dificuldade de gestão contratual e diluição de responsabilidades. Além disso, essa modalidade não ampliaria a competitividade, já que há número suficiente de empresas capacitadas a executar o objeto individualmente.
3. Portanto, a vedação à participação de consórcios garante maior celeridade, simplificação administrativa e segurança na execução contratual, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

6. Critério de Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5a Ed.:

Aspecto	Critério de Sustentabilidade Aplicável
Gestão de Resíduos	Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a calibração (como cabos, conectores ou componentes substituídos), em conformidade com a RDC nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005..
Otimização de Deslocamentos	Planejamento logístico das visitas técnicas para calibração, de modo a reduzir deslocamentos, consumo de combustível e emissão de poluentes.
Uso Racional de Recursos	Priorizar a emissão de certificados de calibração, laudos e relatórios em formato digital, evitando o uso desnecessário de papel e outros insumos físicos.
Eficiência Energética	Execução dos procedimentos de calibração de forma a assegurar o pleno funcionamento e a precisão do audiômetro, contribuindo para a utilização eficiente do equipamento e evitando retrabalhos e consumo adicional de energia.

7. Requisitos Gerais

1. Parâmetros Mínimos dos Serviços de Calibração

1. Os serviços de calibração deverão ser realizados **preferencialmente nas dependências do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte**, localizado à Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN.
 1. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos para execução da calibração externa, **todas as despesas com transporte, segurança e devolução serão de responsabilidade exclusiva da contratada.**
2. A empresa contratada deverá ser **capacitada para a execução de serviços de calibração de equipamentos audiológicos**, com profissionais habilitados e experientes.
3. A equipe técnica deverá se apresentar **identificada com crachá ou documento equivalente** sempre que for realizar qualquer intervenção nos equipamentos.
4. O certificado de calibração e ajuste deve estar disponível quando solicitado e conter as seguintes informações, conforme **Art. 4º da RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019**:
 - I - nome e endereço do laboratório que realizou os procedimentos;
 - II - número do certificado;
 - III - data da realização da calibração e do ajuste;
 - IV - identificação e endereço do solicitante;
 - V - identificação do equipamento calibrado/ajustado, discriminando: marca, modelo, número de série e acessórios;
 - VI - identificação dos equipamentos padrões utilizados na calibração e nos ajustes do equipamento calibrado, inclusive dos adaptadores, discriminando: fabricante, modelo, número de série e dados de calibração (data e local);

VII - identificação e assinatura do técnico executor da calibração e do responsável pelo laboratório;

VIII - condições ambientais na ocasião em que a calibração foi realizada: temperatura e umidade;

IX - características verificadas na calibração e ajustes realizados;

X - frequências dos sinais de teste;

XI - níveis de pressão sonora produzidos pelos fones em um acoplador acústico ou ouvido artificial;

XII - níveis de força vibratória produzidas pelos vibradores ósseos em um acoplador mecânico;

XIII - níveis de ruído mascarante;

XIV - a norma de referência utilizada, seus valores por frequência e a conformidade ou não dos resultados com a norma.

5. Qualquer anormalidade detectada durante o serviço deverá ser **comunicada por escrito** à Contratante.

6. A calibração e os ajustes devem ser efetuados por empresas/laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC).

7. Os serviços de calibração deverão observar, no que couber, as seguintes normas e referências técnicas:

- Normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**;
- Normas da **Resolução CFFa nº 553/2019 e nº 554/2019**;
- Normas do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)** aplicáveis a equipamentos de medição acústica.

8. Requisitos Técnicos:

1. **Registro da empresa e do técnico responsável** no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
2. Emitir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA referente aos serviços contratos, tanto no início da vigência do contrato como em cada prorrogação, se aplicável.
 1. **Justificativa:** A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia

9. Requisitos Sanitários:

1. **Alvará Sanitário** válido e expedido pela autoridade sanitária competente estadual ou municipal

1. Justificativa para a Exigência do Alvará Sanitário:

1. A exigência de apresentação do Alvará Sanitário fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada esteja devidamente licenciada pela autoridade sanitária para atuar em serviços de manutenção de equipamentos de radiodiagnóstico. Esses serviços, por sua natureza, possuem impacto direto na segurança do paciente e dos profissionais de saúde, uma vez que asseguram o correto funcionamento de tecnologias críticas ao diagnóstico médico.
2. Nos termos do **art. 2º da RDC nº 2/2010 da ANVISA**, o regulamento tem por objetivo estabelecer critérios mínimos a serem seguidos pelos estabelecimentos de saúde para o gerenciamento de tecnologias em saúde, de modo a assegurar sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança, abrangendo desde a entrada do equipamento no estabelecimento até seu destino final, incluindo a capacitação dos profissionais envolvidos.
3. Dessa forma, o Alvará Sanitário constitui documento essencial para atestar que a contratada atende às condições higiênico-sanitárias e estruturais previstas na legislação, garantindo que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os parâmetros técnicos e de segurança definidos pela autoridade sanitária.

10. Subcontratação

1. **A subcontratação não será permitida**, tendo em vista que o objeto demanda execução direta pela empresa contratada, com equipe própria e devidamente qualificada, de modo a assegurar a qualidade técnica, a padronização do serviço e a rastreabilidade das responsabilidades. A admissão de terceiros poderia comprometer a continuidade, a confiabilidade e a segurança da execução, além de dificultar a fiscalização contratual. Assim, a vedação à subcontratação resguarda o interesse público e garante maior controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas.

11. Carta de Solidariedade

1. Na presente contratação **NÃO haverá exigência de carta de solidariedade**. Considerando que o objeto em análise refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional, não se mostra necessária a exigência de carta de solidariedade do fabricante. Tal documento é aplicável em contratações que envolvem fornecimento de bens novos ou em situações nas quais haja risco de restrição de peças ou insumos originais dependentes de autorização exclusiva. No presente caso, a execução contratual está vinculada à capacidade técnica da empresa prestadora, sendo suficiente a comprovação de aptidão mediante atestados de capacidade técnica e a garantia de fornecimento de peças originais ou compatíveis, quando necessárias.

12. Margem de Preferência

1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional **não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência** previstas no Decreto nº 11.890/2024 e nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS). Isso se deve ao fato de que tais normas estabelecem margens de preferência para bens e serviços nacionais que atendam normas técnicas brasileiras, não abrangendo serviços especializados de manutenção de equipamentos já existentes. Portanto, não há aplicação de margem de preferência, nem normal nem adicional, para o presente objeto.

5. Levantamento de Mercado

1. Para identificar soluções disponíveis no mercado, foram analisadas diferentes fontes públicas de informação, incluindo registros de contratações por outros órgãos, publicações oficiais e dados de fornecedores atuantes no setor. O objetivo foi mapear empresas e produtos capazes de atender aos requisitos técnicos necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional listados neste Termo de Referência.
2. Seguem exemplo de soluções possíveis para atendimento do objeto:

Alternativa	Subdivisão / Modelo	Vantagens	Desvantagens
Contratar empresa especializada	--	- Garantia de conformidade com normas técnicas e legais (ABNT, CFFa, INMETRO). - Profissionais capacitados e certificados. - Redução de riscos operacionais e legais. - Sem necessidade de investimento em equipamentos ou treinamentos.	- Custos recorrentes com contratação de serviços. - Dependência de terceiros. - Limitação de fornecedores na região.
Contratação própria da Administração	Dispensa por valor (art. 75, Lei 14.133/21)	- Possibilidade de execução direta pela instituição em caso de baixo valor. - Controle total sobre o processo de calibração. - Evita licitação e agiliza contratação.	- Necessidade de profissionais internos qualificados. - Equipamentos de calibração próprios podem ser caros. - Risco de não conformidade se normas não forem estritamente seguidas. - Restrita a valores dentro do limite legal para dispensa.
	Adesão a ata de registro de preços (RP)	- Rapidez e segurança na contratação. - Possibilidade de obter preços previamente negociados. - Empresas credenciadas com histórico de prestação de serviços.	- Limitação aos fornecedores listados na ata. - Pouca flexibilidade para ajustes técnicos específicos. - Custos podem ser superiores ao preço de mercado atual.

Quadro 1 – Possíveis soluções existentes para atendimento da demanda

Conclusão sobre a Alternativa de Execução

1. Após análise das alternativas disponíveis para a calibração anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre, verifica-se que:
1. **Execução pela Administração (contratação própria):** embora ofereça controle direto e possibilidade de economia em casos de dispensa por valor ou adesão a atas de registro de preços, **não é viável no órgão**, pois **não há profissionais internos com capacitação técnica e certificação necessária para realizar calibração de equipamentos audiológicos**. Além disso, a aquisição de equipamentos

de medição e treinamento especializado representaria investimento elevado e complexo, sem garantir conformidade imediata com normas técnicas.

2. **Contratação de empresa especializada:** apresenta-se como a **solução mais viável e segura**, garantindo que o serviço seja realizado por profissionais habilitados, em conformidade com normas da ABNT, CFFa e INMETRO, assegurando a precisão dos exames, a confiabilidade dos laudos audiológicos e a segurança dos pacientes.

2. Portanto, considerando a **ausência de pessoal habilitado na instituição** e a complexidade técnica do serviço, **a contratação de empresa especializada para a calibração anual do audiômetro é a alternativa mais adequada**, eficiente e compatível com os princípios da economicidade e da legalidade que regem as contratações públicas.

4. Conclusão

1. Diante dos levantamentos realizados, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de calibração representa a solução mais adequada e aderente às necessidades da Administração.
2. Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, executado por empresas devidamente habilitadas e com qualificação técnica reconhecida, cuja contratação assegura a conformidade com normas da ABNT, ANVISA e INMETRO.
3. **Conclui-se que o serviço de calibração configura-se como a solução mais ofertada no mercado.** Essa ampla disponibilidade, comprovada tanto pela diversidade de fornecedores especializados quanto pelo histórico de contratações públicas semelhantes, demonstra que tal alternativa é tecnicamente adequada e economicamente mais apta a atender à demanda apresentada, garantindo segurança, continuidade do serviço e compatibilidade com os equipamentos existentes.

6. Descrição da solução como um todo

1. Solução escolhida:

1. A solução proposta contempla um único serviço especializado de calibração anual, incluindo inspeção, ajustes e emissão de certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão dos exames audiológicos, a confiabilidade dos laudos emitidos e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.
2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a calibração anual do Audiômetro Clínico (Marca/Modelo: Inventis Piano/Plus) e do Sistema de Campo Livre com Reforço Visual (Marca/Modelo: Acústica Orlandi AO-30)**, equipamentos utilizados nas avaliações audiológicas do Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

2. Aspectos gerais da aquisição

1. **Objeto:** Serviço de calibração anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre, com emissão de certificado de calibração válido por 12 meses.
2. **Abrangência do serviço:** Inspeção inicial dos equipamentos, ajustes de calibração conforme normas do fabricante, testes de operação, emissão de certificado rastreável, entrega de relatório técnico detalhado.
3. **Exigências técnicas do serviço:**
 1. Calibração realizada por profissional técnico habilitado, conforme normas do fabricante e padrões técnicos nacionais e internacionais.
 2. Testes de funcionamento pós-serviço para garantir operação plena dos equipamentos.
 3. Registro formal do serviço realizado, com emissão de relatório técnico e certificado de calibração válido por 12 meses.
 4. Garantia do serviço prestado, incluindo suporte técnico remoto, se necessário.
4. **Garantia**
 1. Garantia de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo.

3. Passo a passo da solução

1. **Agendamento do serviço:** Contato com empresa especializada autorizada para realizar a calibração.
2. **Inspeção inicial:** Verificação do funcionamento e condições dos equipamentos antes da calibração.
3. **Calibração:** Ajustes técnicos, testes de precisão e adequação aos padrões estabelecidos pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.
4. **Emissão de certificado:** Certificado de calibração rastreável à RBC, garantindo validade de 12 meses.
5. **Registro do serviço:** Emissão de relatório técnico detalhado, incluindo informações sobre o técnico responsável, data e resultados obtidos.

6. **Liberação do equipamento:** Retorno dos equipamentos à operação normal, assegurando confiabilidade e segurança para avaliações audiológicas.

6. Justificativa Técnica e Econômica da Solução escolhida:

Critério	Solução escolhida	Justificativa
Técnico	Calibração anual por empresa especializada	Garante precisão das medições audiológicas, confiabilidade dos laudos e conformidade com normas ABNT, CFFa e INMETRO.
Econômico	Contratação de serviço especializado	Custo menor que aquisição de equipamentos de medição e treinamento de pessoal interno; evita desperdício de recursos e garante serviço dentro do prazo técnico necessário.
Segurança e conformidade	Serviço executado por empresa especializada	Garantia de execução correta, testes pós-serviço e emissão de certificado rastreável; atendimento às normas do fabricante e regulatórias.
Ambiental	Descarte adequado de materiais utilizados	Atende às normas ambientais e evita riscos ambientais relacionados ao serviço fora das conformidades da Anvisa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Método de estimativa:

1. Considerando que o serviço é **pontual e específico**, a quantidade estimada é baseada no **número de equipamentos e na obediência à RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019: (ANEXO 1)**

Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

2. Quantidade estimada:

Item	Equipamento	Local de Funcionamento	Unidade	Quantidade

1	Serviço de Calibração do AUDIÔMETRO CLÍNICO MARCA/MODELO: INVENTIS PIANO/PLUS	Centro Clinico Coronel José Carlos Passos, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN, 59062-200	Serviço	1
2	Serviço de Calibração do SISTEMA DE CAMPO LIVRE COM REFORÇO VISUALMARCA /MODELO: ACÚSTICA ORLANDI/ AO-30		Serviço	1

3. Justificativa do método:

- O método utilizado para estimar o quantitativo do serviço de calibração é **direto e baseado na quantidade de equipamentos que necessitam da intervenção**, sendo estes:
 - Audiômetro Clínico – Inventis Piano/Plus:** 1 unidade
 - Sistema de Campo Livre com Reforço Visual – Acústica Orlandi AO-30:** 1 unidade
- Trata-se de **um serviço único e específico**, não recorrente, realizado uma vez ao ano, o que torna desnecessária a aplicação de critérios complexos de projeção de consumo ou demanda futura. O quantitativo é, portanto, determinado diretamente pela **quantidade de equipamentos existentes que demandam calibração anual**, garantindo que a estimativa seja precisa, objetiva e aderente à necessidade real da Administração.
- A necessidade de calibração é identificada pela **observância das normativas vigentes**, que exigem calibração anual dos equipamentos audiológicos utilizados para avaliação clínica. Não há previsibilidade de outros serviços ou intervenções adicionais, considerando que os equipamentos encontram-se em perfeito estado de funcionamento, conforme registros de uso e manutenção anteriores.

4. Documentos que dão suporte:

- RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019: **(ANEXO I)**
- Certificação de calibração do ano de 2024, com vencimento em 04/10/2025. **(ANEXO II)**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.160,87

1. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

- Segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços®**. Esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

2. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

1. Na presente pesquisa foi utilizado o parâmetro I e II, segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Nº Item	Nome	Preços Governam. Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Preço Total R\$
1	Calibração do Audiômetro	1 Preço	8 Preços	0 Preço	0 Preço	0 Preço	R\$ *03,37
2	Calibração do Campo Livre	0 Preço	4 Preços	0 Preço	0 Preço	0 Preço	R\$ *57,50

2. Valor Total estimado para a contratação: **R\$ *.60,87 (***** sessenta reais e oitenta e sete centavos).**

3. As informações referentes a Razão Social dos fornecedores, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e descritivo dos itens obtidos na pesquisa mercadológica, bem como as referências dos órgãos contratantes, constam detalhados na Cotação de Preços **(Anexo III)**.

3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
- Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados.
- Foram considerados:
 - Como **valores inexequíveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
 - Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;
 - Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.
- Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M): $CV = (DP/M) \times 100$.

6. CONCLUSÃO

- Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO para a contratação é de **R\$ *.60,87 (***** sessenta reais e oitenta e sete centavos).**
- Conforme demonstrado, o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** demonstra a homogeneidade dos valores apresentados.
- Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Justificativa do Não Parcelamento da Solução (Formação do Lote)

- No caso em análise, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pois o serviço de calibração anual deverá ser realizado **por um único contratado**, responsável por ambos os equipamentos: o Audiômetro Clínico (Inventis Piano/Plus) e o Sistema de Campo Livre com Reforço Visual (Acústica Orlandi AO-30).
- Essa decisão se justifica pelos seguintes motivos:
 - Integração do serviço:** A calibração dos equipamentos deve ser coordenada por um único prestador para garantir uniformidade nos procedimentos, padronização dos testes e emissão de relatórios e certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC).
 - Evita inconsistências técnicas:** Caso dois fornecedores distintos realizassem a calibração separadamente, haveria risco de divergência nos procedimentos, ajustes e certificações, comprometendo a confiabilidade dos laudos audiológicos.
 - Eficiência e logística:** A realização do serviço por um único contratado simplifica o agendamento, otimiza o tempo de execução, reduz deslocamentos e facilita o acompanhamento técnico pelo setor de Fonoaudiologia.
 - Segurança e responsabilidade:** Um único responsável técnico assegura a conformidade com normas ABNT, CFFa e INMETRO, garantindo a rastreabilidade do serviço e mitigando riscos de falhas ou inconsistências no processo.
- Portanto, considerando a natureza integrada do serviço, a necessidade de uniformidade técnica, a simplificação logística e a preservação da confiabilidade dos resultados, **o serviço de calibração será contratado como um único item**, sem parcelamento, garantindo a execução segura, eficiente e de qualidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução completa do objeto principal. A prestação dos serviços de calibração será integralmente realizada pelo fornecedor contratado, que deve possuir qualificação técnica específica e acesso aos manuais e procedimentos do fabricantes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP	08241739000105-0-000007/2025
Data de publicação no PNCP	08/08/2025
Classe/Grupo	6515 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos
Identificador da Futura Contratação	456546-111/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- A seguir, apresentam-se os benefícios diretos e indiretos decorrentes da contratação, evidenciando as vantagens esperadas para a Administração e para a melhoria da prestação dos serviços.

Tipo de benefício	Benefício	Descrição
Diretos	Economicidade	Redução de custos em relação à reparo devido à paralização do equipamento e inatividade do mesmo
	Eficiência	Restabelecimento rápido da operação do equipamento, garantindo menor tempo de inatividade.
	Eficácia	Solução direcionada ao problema específico de calibração garantindo funcionamento conforme especificações do fabricante.
	Aproveitamento de recursos	Execução do serviço completo em único atendimento por técnicos especializados, evitando múltiplos deslocamentos e uso desnecessário de recursos materiais e humanos.
	Impacto ambiental positivo	Descarte ecológico de insumos, se utilizados, , atendendo às normas ambientais.

Indiretos	Melhoria na qualidade do serviço à sociedade	Continuidade segura dos procedimentos de fonoaudiologia, garantindo atendimento de alta qualidade aos pacientes.
	Preservação do equipamento	Maximização da vida útil dos equipamentos, evitando substituição precoce e desperdício de investimento público.
	Redução de riscos	Minimiza riscos de falhas e inconsistências de exames e de danos ao equipamento, promovendo segurança operacional.

13. Providências a serem Adotadas

1. Capacitação de servidores

1. Identificação dos servidores responsáveis pela **fiscalização e gestão contratual**, garantindo que possuam conhecimentos básicos sobre operação e manutenção de equipamentos radiológicos.

2. Adequação da Rotina

1. Definição de **datas e horários** para a execução dos serviços, minimizando interferências nas atividades do setor.

3. Elementos a serem produzidos ou executados

1. Disponibilização dos **equipamentos para inspeção e calibração**, com registro de histórico de uso e calibração. Comunicação formal aos usuários do setor sobre **eventual indisponibilidade do equipamento** durante as calibrações.
2. Elaboração e fornecimento de **relatórios técnicos de acompanhamento**, que deverão ser produzidos pela contratada e verificados pelos servidores capacitados.
3. Disponibilização de **peças originais e insumos necessários** previamente identificados para evitar atrasos.

4. Riscos caso os ajustes não ocorram:

1. Falhas na fiscalização podem resultar em **execução inadequada da manutenção**, com risco de indisponibilidade dos equipamentos e impacto na prestação de serviços de saúde.
2. Ambiente inadequado (espaço, rede elétrica, iluminação) pode comprometer a **segurança dos técnicos e a integridade dos equipamentos**, aumentando a probabilidade de falhas técnicas.
3. Ausência de capacitação adequada dos servidores pode comprometer a **qualidade do acompanhamento e avaliação do serviço contratado**, reduzindo a eficiência e eficácia do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. A seguir, estão relacionados os possíveis impactos ambientais da contratação, considerando efeitos positivos e eventuais pontos de atenção a serem observados pela Administração.

Impacto Ambiental Potencial	Medidas de Tratamento/Prevenção
Descarte inadequado de peças e componentes	Utilizar peças e insumos originais, prolongando a vida útil dos equipamentos; destinar resíduos de forma correta e conforme normas ambientais.
Consumo de energia elétrica durante manutenções	Executar calibração planejada, evitando desperdício de energia; desligar equipamentos quando não utilizados.
Transporte de equipamentos e deslocamento de técnicos	Planejar visitas técnicas de forma consolidada para reduzir deslocamentos; priorizar fornecedores próximos ou serviços concentrados.
Uso de produtos químicos para limpeza ou manutenção	Utilizar produtos recomendados pelo fabricante, em quantidades adequadas; seguir protocolos de segurança e descarte ambientalmente adequado.
Geração de resíduos sólidos durante manutenção corretiva	Segregar resíduos; enviar para empresas licenciadas para reciclagem ou destinação adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. **A contratação do serviço especializado de calibração anual do Audiômetro Clínico (Inventis Piano/Plus) e do Sistema de Campo Livre com Reforço Visual (Acústica Orlandi AO-30) mostra-se viável e adequada sob diversos aspectos:**

1. Viabilidade Técnica: O serviço requer execução por profissionais técnicos habilitados e utilização de equipamentos calibrados e certificados, inexistentes no quadro do órgão. A contratação assegura a conformidade com normas ABNT, CFFa e INMETRO, garantindo precisão, confiabilidade e segurança dos exames audiológicos.

2. Viabilidade Econômica e Socioeconômica: A contratação evita gastos elevados com aquisição de equipamentos de medição e treinamento de pessoal interno. Optar por serviço terceirizado é economicamente mais vantajoso, assegura menor tempo de inatividade dos equipamentos e favorece a competitividade no processo licitatório, possibilitando ampla participação de fornecedores especializados no mercado.

3. Viabilidade Ambiental: O serviço contratado prevê a realização da calibração conforme normas técnicas, incluindo o descarte adequado de materiais utilizados, minimizando impactos ambientais. A empresa contratada deve emitir documentação rastreável do serviço, garantindo controle e conformidade ambiental.

2. Conclusão:

1. Diante dos aspectos técnicos, econômicos, socioambientais e da disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado, a contratação do serviço de calibração anual **é plenamente razoável e viável**, atendendo de forma segura, eficiente e sustentável às necessidades da Administração e garantindo a continuidade da prestação de serviços audiológicos de qualidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO PASSOS NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 09:01:13.

REJANE MARINHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 08:53:04.

HANSMULLER RODRIGUES PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 10:48:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - https://fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes_html:CFFa_N_553_19.pdf (90.76 KB)
- Anexo II - Certificação 2024.pdf (347.01 KB)
- Anexo III - COTACAO PREÇOS_merged.pdf (752.38 KB)



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a calibração e ajuste de equipamentos de avaliação audiológica e dá outras providências."

O plenário do Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela [Lei 6.965](#), de 9 de dezembro de 1981 e pelo Decreto-Lei nº [87.218](#), de 31 de maio de 1982;

Considerando que a Lei nº [6.965/1981](#) determina ser competência do Conselho Federal de Fonoaudiologia e de seus Conselhos Regionais fiscalizar e orientar o profissional fonoaudiólogo;

Considerando a necessidade de garantir qualidade nos serviços prestados na área de saúde auditiva;

Considerando que a calibração e ajuste são procedimentos necessários para verificar e adequar, quando necessário, se o equipamento utilizado está emitindo/medindo sinais de forma fidedigna, durante a avaliação audiológica, traduzindo as reais condições auditivas do avaliado;

Considerando que os fabricantes e entidades normativas recomendam que os equipamentos para avaliação audiológica, sejam calibrados e ajustados regularmente;

Considerando o disposto nas normativas da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;

Considerando o levantamento realizado nos manuais dos fabricantes de equipamentos de avaliação audiológica no ano de 2018, pelas Comissões de Audiologia do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia;

Considerando a decisão do Plenário durante a 2ª reunião da 169ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

Parágrafo único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.

Art. 2º Quando o fonoaudiólogo constatar alterações em seus equipamentos, a calibração e os ajustes necessários devem ser efetuados imediatamente, independentemente do disposto no artigo anterior.

Art. 3º A integridade dos materiais como coxim (borracha) dos fones, olivas, plugues, cabos e demais acessórios deve ser garantida pelo fonoaudiólogo, a fim de não comprometer os resultados dos exames.

Art. 4º O certificado de calibração e ajuste deve estar disponível quando solicitado e conter as seguintes informações:

I - nome e endereço do laboratório que realizou os procedimentos;

II - número do certificado;

III - data da realização da calibração e do ajuste;

IV - identificação e endereço do solicitante;

V - identificação do equipamento calibrado/ajustado, discriminando: marca, modelo, número de série e acessórios;

VI - identificação dos equipamentos padrões utilizados na calibração e nos ajustes do equipamento calibrado, inclusive dos adaptadores, discriminando: fabricante, modelo, número de série e dados de calibração (data e local);

VII - identificação e assinatura do técnico executor da calibração e do responsável pelo laboratório;

VIII - condições ambientais na ocasião em que a calibração foi realizada: temperatura e umidade;

IX - características verificadas na calibração e ajustes realizados;

X - frequências dos sinais de teste;

XI - níveis de pressão sonora produzidos pelos fones em um acoplador acústico ou ouvido artificial;

XII - níveis de força vibratória produzidas pelos vibradores ósseos em um acoplador mecânico;

XIII - níveis de ruído mascarante;

XIV - a norma de referência utilizada, seus valores por frequência e a conformidade ou não dos resultados com a norma.

Art. 5º A calibração e os ajustes devem ser efetuados por empresas/laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 7º Fica revogada a [Resolução CFFa nº 365](#), de 30 de março de 2009 e outros dispositivos em contrário.

Silvia Tavares de Oliveira
Presidente

-
Silvia Ramos

Diretora
Secretária

[PUBLICADA NO DOU, SEÇÃO 1, DIA 22/09/2019.](#)

**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO**

Norma ANSI S3.6 – 1996 / ISO 8253-1

Número do certificado: 26310/1/24

Ordem de serviço: 26310

SOLICITANTE DO SERVIÇO

Nome: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR / RN – HMP1

Endereço: Avenida Prudente de Moraes, Nº 1381, Tirol, Natal/RN

CEP: 59020-400

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Marca: Inventis	Modelo: Piano Plus	Série: AU1CE23251037
Modelo dos Fones: DD450	Série: WTA12359	
Modelo dos Fones: DD45	Série Direito: WT618660	Série Esquerdo: WT618661
Modelo Vibrador Ósseo: B71W		Série: 240013141

CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura: 23,6°C

Umidade Relativa do Ar: 55%

RESPONSÁVEIS

Responsável pela Calibração

Responsável pelo Laboratório

Rogério Mortágua Gonçalves

Pedro Gil Machado

DATA DA CALIBRAÇÃO

Calibrado em: 04/10/2024

INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA CALIBRAÇÃO

- Medidor de Nível Sonoro Larson-Davis, modelo 824, Nº de série A4661, certificado de calibração LABELO-PUC nº A0036/2024 de 23/01/2024;
- Microfone Capacitivo 1" Larson-Davis, modelo 2575, Nº de série 2513, certificado de calibração LABELO nº A0219/2024 de 28/06/2024;
- Microfone Capacitivo ½" Brüel&Kjaer, modelo 4192, Nº de série 2802526, certificado de calibração LABELO nº A0218/2024 de 28/06/2024;
- Calibrador de Nível Sonoro Brüel&Kjaer, modelo 4231 classe 1, Nº de série 3003671, certificado de calibração LABELO nº A0032/2024 de 18/01/2024;
- Mastoide Artificial Brüel&Kjaer, modelo 4930, Nº de série 2906542, certificado de calibração do INMETRO nº DIMCI 0174/2024 de 01/03/2024;
- Medidor de Temperatura e Umidade Relativa do Ar (Termo higrômetro Digital) Minipa, modelo MT-241, Nº de série 686222, certificado de calibração LABELO nº T1768/2024 de 12/07/2024;



Av. Cristóvão Colombo, 1577 sala 201 - Bairro Floresta - Porto Alegre - RS - CEP90560-004

Fone: 2108.1919 - Fax: 2108.1910 audiservice@vitasons.com.br

CNPJ-00.497.262/0001-03 I.E-096/2483605

(pág. 1 de 3)

REVISÃO DE EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO:	KIT CAMPO LIVRE AO-30 COM REFORÇO VISUAL
FABRICANTE:	
Nº DE SÉRIE:	1200924
DATA:	04/10/2024
TENSÃO:	127V - 220V (Bivolt Automático)
ACESSÓRIOS:	2 caixas de som (Esquerda/Direita) com reforço visual 2 brinquedos Cabo de conexão ao audiômetro (2x RCA mono) 2 adaptadores RCA/P10 2 parafusos gancho 4 esponjas Amplificador modelo AO-30 com cabo de força
SERVIÇOS EXECUTADOS:	Teste de tom puro/warble Verificação de ruído sem estímulo
OBSERVAÇÕES:	Não apresentou ruído em nenhum teste; Reforço visual funcionando; Vendido pelo GOVERNO para DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR / RN – HMP1

Revisado por: Rogério Mortágua Gonçalves



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA MILITAR DO RN
PM - DS - COMPRAS

RELATÓRIO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de **calibração anual** do **Audiômetro** Clínico e do **Sistema de Campo Livre** utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1. Segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.2. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços®**. Esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

2.3. **Para a definição do valor estimado da maioria dos itens da contratação foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021.**

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Na presente pesquisa foram utilizados os parâmetros, segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Nº Item	Nome	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Média	Qtd.	Und.	Preço Total
1	Calibração do Audiômetro	1 preço	8 preços	0 preço	0 preço	0 preço	R\$ 579,00	1,00	ano	R\$ 603,37
2	Calibração do Campo Livre	0 preço	4 preços	0 preço	0 preço	0 preço	R\$ 298,75	1,00	ano	R\$ 557,50
Valor Total: R\$ 1.160,87 (um mil cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos)										

3.2. Valor Total estimado para a contratação: **R\$ 1.160,87 (um mil cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos).**

3.3. As informações referentes a Razão Social dos fornecedores, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e descritivo dos itens obtidos na pesquisa mercadológica, bem como as referências dos órgãos contratantes, constam detalhados na Cotação de Preços (35609279) .

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.2. Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

5.1. Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexecutáveis e daqueles excessivamente elevados.

5.2. Foram considerados:

a) Como **valores inexecutáveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;

b) Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;

c) Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

6.1. A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Edição 2021.

6.2. Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M): $CV = (DP/M) \times 100$.

7. CONCLUSÃO

7.1. Para a definição do valor estimado da maioria dos itens da contratação foram priorizados os **parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021**.

7.2. Conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços, o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.

7.3. Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO para a contratação é de **1.160,87 (um mil cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos)**.

datado e assinado eletronicamente

Rejane Marinho de Souza, Maj QOSPM
Setor de Compras DSPM/RN



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MARINHO DE SOUZA, Major PM**, em 14/09/2025, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36397614** e o código CRC **085963EB**.



Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Calibração do Audiômetro	9	R\$ 603,37	1.00 / Mensal	R\$ 603,37
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE GUARIBA MUNICIPIO DE GUARIBA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			07.506.784/0001-73
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	PNC	...000048664304000180100006720251	1.00	15/04/2025 - 00:00:00
				R\$ 700,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TATUI MUNICIPIO DE TATUI				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA			33.060.302/0096-75
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	PNC	...000046634564000187100002720251	1.00	31/01/2025 - 00:00:00
				R\$ 700,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARILIA MUNICIPIO DE MARILIA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			07.506.784/0001-73
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	PNC	...000044477909000100100005320252	1.00	30/06/2025 - 00:00:00
				R\$ 600,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE UBA MUNICIPIO DE UBA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	FLAVIO DE PAULA ALVES 72320923691			31.302.721/0001-80
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	PNC	...000018128207000101100012120251	1.00	16/04/2025 - 00:00:00
				R\$ 600,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTOS MUNICIPIO DE SANTOS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
5	ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.			05.207.574/0001-59
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	PNC	...000058200015000183100020420252	1.00	02/04/2025 - 00:00:00
				R\$ 582,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAPIVARI MUNICIPIO DE CAPIVARI				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
6	AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			11.850.871/0001-10
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	PNC	...000044723674000190100161820241	3.00	06/12/2024 - 00:00:00
				R\$ 500,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO SEPE MUNICIPIO DE SAO SEPE				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
7	MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			29.757.279/0001-34
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	PNC	...000097229181000164100030820242	1.00	26/12/2024 - 00:00:00
				R\$ 600,00
Órgão/Empresa/Site: HOSPITAL ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS HOSPITAL ES...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
8	CENTRO AUDITIVO OUVIR MELHOR LTDA			01.590.896/0001-79
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	ComprasGov BR	GOVBR-2900181582206	1.00	09/10/2024 - 15:25:00
				R\$ 548,33
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
9	ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA			51.385.153/0001-35
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	PNC	...000011315213000129100006520244	1.00	17/09/2024 - 00:00:00
				R\$ 600,00



Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 603,37

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Calibração Campo Livre	4	R\$ 557,50	1.00 / ME	R\$ 557,50
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITU MUNICIPIO DE ITU				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.			51.710.358/0001-49
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000046634440000100100003220253	1.00	21/02/2025 - 00:00:00	R\$ 530,00
Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNIVERSIDADE...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA			51.385.153/0001-35
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000077902914000172100029020252	1.00	04/06/2025 - 00:00:00	R\$ 600,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARILIA MUNICIPIO DE MARILIA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			07.506.784/0001-73
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000044477909000100100055320253	2.00	30/06/2025 - 00:00:00	R\$ 600,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAPIVARI MUNICIPIO DE CAPIVARI				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			11.850.871/0001-10
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000044723674000190100161820241	3.00	06/12/2024 - 00:00:00	R\$ 500,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 557,50

Valor Total da Cotação: R\$ 1.160,87

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Calibração do Audiômetro

Quantidade: 1.0000 Mensal
Descrição: Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares
Justificativas: -

Preço (PNC) [1] R\$ 700,00

Órgão

MUNICIPIO DE GUARIBA MUNICIPIO DE GUARIBA

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM APARELHO DE AUDIOMETRIA PARA GARANTIR A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM APARELHO DE AUDIOMETRIA PARA GARANTIR A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS / CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOMETRO INVENTIS HARP

Dados

Data de homologação: 15/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNC **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000048664304000180100006720251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.506.784/0001-73 **Porte:** EPP



Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Preço (PNCP) [2]

R\$ 700,00

Órgão

MUNICIPIO DE TATUI MUNICIPIO DE TATUI

Objeto

SOLICITAÇÃO PARA COMPRA /DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS UTILIZADOS NO CEMEM - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Descrição

SOLICITAÇÃO PARA COMPRA /DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS UTILIZADOS NO CEMEM - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. / SERVIÇO - CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO

Dados

Data de homologação: 31/01/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000046634564000187100002720251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA
CNPJ: 33.060.302/0096-75 **Porte:** DEMAIS

Preço (PNCP) [3]

R\$ 600,00

Órgão

MUNICIPIO DE MARILIA MUNICIPIO DE MARILIA

Objeto

Calibração dos equipamentos de fonoaudiologia utilizados na Policlínica da Secretaria Municipal da Saúde.

Descrição

Calibração dos equipamentos de fonoaudiologia utilizados na Policlínica da Secretaria Municipal da Saúde. / CALIBRAÇÃO DO AUDIÔMETRO

Dados

Data de homologação: 30/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000044477909000100100055320252
Quantidade: 1.00 **Unidade:** Unidade **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.506.784/0001-73 **Porte:** EPP

Preço (PNCP) [4]

R\$ 600,00

Órgão

MUNICIPIO DE UBA MUNICIPIO DE UBA

Objeto

Contratacao de servicos de manutencao e calibracao audiometro Amplaid A 177 PLUS manutencao do audiometro desumidificacao dos circuitos analogicos e digitais afericao com regulagem da fonte calibracao das vias aereas osseas e realizacao de testes de funcionamento bem como Calibracao da Cabine Audiometrica Serie VSA 40 Vibração . calibracao de cabine calibracao do ambiente acustico da cabine audiometrica in loco com afericao de niveis de pressao sonora conforme atribui o Decreto Municipal 7.475 2025

Descrição

Contratacao de servicos de manutencao e calibracao audiometro Amplaid A 177 PLUS manutencao do audiometro desumidificacao dos circuitos analogicos e digitais afericao com regulagem da fonte calibracao das vias aereas osseas e realizacao de testes de / MANUTENCAO E CALIBRACAO AUDIOMETRO AMPLAID A 177 PLUS

Dados

Data de homologação: 16/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000018128207000101100012120251



Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: FLAVIO DE PAULA ALVES 72320923691
CNPJ: 31.302.721/0001-80 **Porte:** ME

Preço (PNCP) [5] **R\$ 582,00**

Órgão

MUNICIPIO DE SANTOS MUNICIPIO DE SANTOS

Objeto

1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS DE AUDIOMETRIA para a Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador SEVREST/SMS.

Descrição

1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS DE AUDIOMETRIA para a Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador SEVREST/SMS. / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Especificação: Serviço de calibração de equipamento de audiometria (audiômetro).

Dados

Data de homologação: 02/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000058200015000183100020420252
Quantidade: 1.00 **Unidade:** 1 **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 05.207.574/0001-59 **Porte:** EPP

Preço (PNCP) [6] **R\$ 500,00**

Órgão

MUNICIPIO DE CAPIVARI MUNICIPIO DE CAPIVARI

Objeto

Secretaria da Saúde - Ambulatório de Saúde Mental - Setor de Fonoaudiologia.Ofício nº 74/2024 - ASM.Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos:- Audiômetro AD 229;- Impedanciômetro GSI-38;- Cabine Audiométrica Vibrasson.

Descrição

Secretaria da Saúde - Ambulatório de Saúde Mental - Setor de Fonoaudiologia.Ofício nº 74/2024 - ASM.Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos:- Audiômetro AD 229;- Impedanciômetro GSI-38;- Cabine Audiométrica Vibra / Serviço de calibração de equipamento

Dados

Data de homologação: 06/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000044723674000190100161820241
Quantidade: 3.00 **Unidade:** Serviço **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 11.850.871/0001-10 **Porte:** ME

Preço (PNCP) [7] **R\$ 600,00**

Órgão

MUNICIPIO DE SAO SEPE MUNICIPIO DE SAO SEPE

Objeto

calibração, ajuste e revisão de audiômetro; calibração, revisão e ajuste de emissão otoacústica otoread e ensaio acústico de cabine audiométrica



Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Descrição

calibração, ajuste e revisão de audiômetro; calibração, revisão e ajuste de emissão otoacústica otoread e ensaio acústico de cabine audiométrica / CALIBRAÇÃO, REVISÃO E AJUSTE DE EMISSÃO OTOACÚSTICA OTEREAD

Dados			
Data de homologação:	26/12/2024 - 00:00:00	Modalidade:	Outras Modalidades
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000097229181000164100030820242	Lote/Item:	2
Quantidade:	1.00	Unidade:	unidade
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			
Razão Social:	MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA		
CNPJ:	29.757.279/0001-34	Porte:	ME

Preço (ComprasGov BR) [8]

R\$ 548,33

Órgão

HOSPITAL ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS HOSPITAL ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS

Objeto

Serviços de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos audiológicos (audiômetro, imitanciômetro e cabina acústica), segundo exigências e estimativas estabelecidas no Aviso de dispensa e seu anexo. No caso do Item 3 (Imitanciômetro), haverá também o fornecimento e troca do tubo da bomba de pressão.

Descrição

Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares / Serviço de calibração de audiômetro da marca Sibelmed - modelo AC50D

Dados			
Data de homologação:	09/10/2024 - 15:25:00	Modalidade:	Dispensa
Fonte:	ComprasGov BR	Código do item:	-
Identificação:	GOVBR-2900181582206	Lote/Item:	2
Quantidade:	1.00	Unidade:	UN
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.	Modelo:	ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor			
Razão Social:	CENTRO AUDITIVO OUVIR MELHOR LTDA		
CNPJ:	01.590.896/0001-79	Porte:	ME

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	CENTRO AUDITIVO OUVIR MELHOR LTDA	01590896000179	548,33	548,33
2	TECNOTON APARELHOS MEDICOS LTDA	29321197000142	25.000,00	25.000,00

Preço (PNCP) [9]

R\$ 600,00

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO DO AUDIÔMETRO AMPLIVOX A-260, AUDIÔMETRO INVENTIS HARP, EMISSÃO OTOREAD NOVO E MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL NA CABINE AUDIOMÉTRICA PARA CONTINUIDADE À REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE AUDIOMETRIA E TESTE DA ORELHINHA NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ? CER II, POIS É OBRIGATÓRIO A CALIBRAÇÃO ANUAL DOS MESMOS E ELES ESTÃO COM PRAZO DE VALIDADE DE CALIBRAÇÃO VENCIDOS DESDE 08/08/2024.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO DO AUDIÔMETRO AMPLIVOX A-260, AUDIÔMETRO INVENTIS HARP, EMISSÃO OTOREAD NOVO E MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL NA CABINE AUDIOMÉTRICA PARA CONTINUIDADE À REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE AUDIOMETRIA E TESTE DA ORE / MEDIÇÃO DE RUÍDO EM CABINA OTOBEL BEL 110-

Dados			
Data de homologação:	17/09/2024 - 00:00:00	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000011315213000129100006520244	Lote/Item:	4



Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Quantidade: 1.00 **Unidade:** SERVIÇOS **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 51.385.153/0001-35 **Porte:** ME

Item 2: Calibração Campo Livre

Quantidade: 1.0000 ME
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] **R\$ 530,00**

Órgão

MUNICIPIO DE ITU MUNICIPIO DE ITU

Objeto

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E

Descrição

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E / CALIBRACAO ANUAL AUD.ITERA+CAMPO LIVRE

Dados

Data de homologação: 21/02/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000046634440000100100003220253
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 51.710.358/0001-49 **Porte:** DEMAIS

Preço (PNCP) [2] **R\$ 600,00**

Órgão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

Objeto

Contratação de serviços de calibração de máquinas e equipamentos para a Clínica Escola de Fonoaudiologia da Unicentro com recursos próprios

Descrição

Contratação de serviços de calibração de máquinas e equipamentos para a Clínica Escola de Fonoaudiologia da Unicentro com recursos próprios / 404.19692-Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Dados

Data de homologação: 04/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000077902914000172100029020252
Quantidade: 1.00 **Unidade:** Unitário **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 51.385.153/0001-35 **Porte:** ME

Preço (PNCP) [3] **R\$ 600,00**

Órgão

MUNICIPIO DE MARILIA MUNICIPIO DE MARILIA

Objeto



Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Calibração dos equipamentos de fonoaudiologia utilizados na Policlínica da Secretaria Municipal da Saúde.

Descrição

Calibração dos equipamentos de fonoaudiologia utilizados na Policlínica da Secretaria Municipal da Saúde. / CALIBRAÇÃO APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS OTOREAD

Dados			
Data de homologação:	30/06/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000044477909000100100055320253	Lote/Item:	3
Quantidade:	2.00	Unidade:	Unidade
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			
Razão Social:	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA		
CNPJ:	07.506.784/0001-73	Porte:	EPP

Preço (PNCP) [4] **R\$ 500,00**

Órgão

MUNICIPIO DE CAPIVARI MUNICIPIO DE CAPIVARI

Objeto

Secretaria da Saúde - Ambulatório de Saúde Mental - Setor de Fonoaudiologia. Ofício nº 74/2024 - ASM. Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos:- Audiômetro AD 229;- Impedanciômetro GSI-38;- Cabine Audiométrica Vibrasson.

Descrição

Secretaria da Saúde - Ambulatório de Saúde Mental - Setor de Fonoaudiologia. Ofício nº 74/2024 - ASM. Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos:- Audiômetro AD 229;- Impedanciômetro GSI-38;- Cabine Audiométrica Vibra / Serviço de calibração de equipamento

Dados			
Data de homologação:	06/12/2024 - 00:00:00	Modalidade:	Outras Modalidades
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000044723674000190100161820241	Lote/Item:	1
Quantidade:	3.00	Unidade:	Serviço
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			
Razão Social:	AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA		
CNPJ:	11.850.871/0001-10	Porte:	ME

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 05207574000159
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (11) 8965-1937
ENDEREÇO: AVENIDA WASHINGTON LUIS - 722, SANTO AMARO. SAO PAULO/SP - 04.662-001

AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA

CNPJ: 07506784000173
EMAIL: madureira@travelnet.com.br
TELEFONE: (14) 3232-3223
ENDEREÇO: R ANVAR DABUS - 5-31, VILA MARIANA. BAURU/SP - 17.017-120

AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA

CNPJ: 11850871000110
EMAIL: atendimento@ldassessoria.com
TELEFONE: (11) 9911-4821 / (11) 9911-4821 / (11) 9911-4821
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INHAUMA - 277, SALA 24, OSVALDO CRUZ. SAO CAETANO DO SUL/SP - 09.571-010

CENTRO AUDITIVO OUVIR MELHOR LTDA

CNPJ: 01590896000179
EMAIL: contato@ouvirmelhor.com.br
TELEFONE: (21) 2215-0644
ENDEREÇO: R DA QUITANDA - 00030, SBL 204, CENTRO. RIO DE JANEIRO/RJ - 20.011-030

CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA

CNPJ: 33060302009675
EMAIL: isal@demant.com
TELEFONE: (21) 2104-9100
ENDEREÇO: AV DR LINO DE MORAES LEME - 883, ANDAR 1 2 E SUBSOLO, VILA PAULISTA. SAO PAULO/SP - 04.360-001

FLAVIO DE PAULA ALVES 72320923691

CNPJ: 31302721000180
EMAIL: flavio.calibracao@gmail.com
TELEFONE: (32) 3211-8042
ENDEREÇO: RUA MARIO CRUZ MEYER - 10, SALA 106, AEROPORTO. JUIZ DE FORA/MG - 36.038-320

GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 51710358000149
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (011) 2310-777
ENDEREÇO: R PARAISO - 139, 6/8 E 9 ANDARES, PARAISO. SAO PAULO/SP - 4103000

MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA

CNPJ: 29757279000134
EMAIL: financeiro@mediacustica.com.br
TELEFONE: (51) 3391-0396
ENDEREÇO: R RAMIRO BARCELOS - 685, SALA 504, FLORESTA. PORTO ALEGRE/RS - 90.035-005

ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA

CNPJ: 51385153000135
EMAIL: silvana@acusticaorlandi.com.br
TELEFONE: (14) 3104-1503
ENDEREÇO: R VILMA BERGAMO ABO ARRAGE - 2-29, SALA 1 ANDAR 1, VILA REGINA. BAURU/SP - 17.012-640



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grand...
CNPJ: 0829318500018
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17 IP: 191.22.38.134



Critérios Estatísticos

25%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos.
75%	Preços inexequíveis: valores inferiores a 75% da média do rol de preços obtidos.

Critério por Item

Item 1	Calibração do Audiômetro						
Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coefficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Média Válida	Mediana Válida
R\$ 603,37	R\$ 600,00	R\$ 64,12	R\$ 0,11	Média	R\$ 500,00	R\$ 586,07	R\$ 582,00

Item 2	Calibração Campo Livre						
Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coefficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Média Válida	Mediana Válida
R\$ 557,50	R\$ 565,00	R\$ 50,58	R\$ 0,09	Média	R\$ 500,00	R\$ 543,33	R\$ 530,00

Avaliação de Preços

Especificação					Quantidade	Unidade
Calibração do Audiômetro					1.00	Mensal
Base	Fornecedor	Porte	Valor Unitário	Média	Avaliação	
PNCP	AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	ME	R\$ 500,00	R\$ 586,07	Válido	
ComprasGov BR	CENTRO AUDITIVO OUVIR MELHOR LTDA	ME	R\$ 548,33	R\$ 586,07	Válido	
PNCP	ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	EPP	R\$ 582,00	R\$ 586,07	Válido	
PNCP	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	EPP	R\$ 600,00	R\$ 586,07	Válido	
PNCP	FLAVIO DE PAULA ALVES 72320923691	ME	R\$ 600,00	R\$ 586,07	Válido	
PNCP	MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	ME	R\$ 600,00	R\$ 586,07	Válido	
PNCP	ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA	ME	R\$ 600,00	R\$ 586,07	Válido	
PNCP	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	EPP	R\$ 700,00	R\$ 586,07	Válido	



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grand...
CNPJ: 0829318500018
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17 IP: 191.22.38.134



PNCP	CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA	DEMAIS	R\$ 700,00	R\$ 586,07	Válido
------	----------------------------	--------	------------	------------	--------

Especificação					Quantidade	Unidade
Calibração Campo Livre					1.00	ME
Base	Fornecedor	Porte	Valor Unitário	Média	Avaliação	
PNCP	AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	ME	R\$ 500,00	R\$ 543,33	Válido	
PNCP	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.	DEMAIS	R\$ 530,00	R\$ 543,33	Válido	
PNCP	ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA	ME	R\$ 600,00	R\$ 543,33	Válido	
PNCP	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	EPP	R\$ 600,00	R\$ 543,33	Válido	

Resumo dos Itens

Item	Valor
Calibração do Audiômetro	R\$ 586,07
Calibração Campo Livre	R\$ 543,33
Total	R\$ 1.129,40

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20

_____ (Nome e Cargo do Representante Legal)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa nossa proposta de preços para o Dispensa de Licitação Nº ____/____ - DS/PMRN, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Aviso de Dispensa de Licitação:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Bruto (R\$) *	ICMS – Alíquota Incidente (%)	ICMS – Valor Incidente (R\$)	Preço Total Líquido (R\$)

* Valor finalizado na fase de lances.

- a) Valor total da proposta: R\$ (.....).
- b) Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
- c) Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, direitos trabalhistas, seguros, e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- d) Prazo de início para execução: até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- e) Dados da empresa: Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Representante e Contato.
- f) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco_____, Nº_____, Agência _____
- g) Telefone para contato :
- h) e-mail:
- i) Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, CPF e RG.

Atenciosamente,

Cidade / Estado, ____ de _____ de 2025.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como **assinar contratos ou instrumento equivalente** e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, de de 2025.

.....

Assinatura

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

_____ inscrita no CNPJ _____ declara para os devidos fins que se fizerem necessários que o Sr. (a) _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n _____, CPF _____, residente na _____, no _____, ____/____, é nosso representante legal para retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, de de 2025.

.....

Assinatura

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____ - DS/PMRN

(representante do licitante), portador da
Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante
devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no
CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da
presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade / Estado, de de 2025.

(assinatura do representante legal do Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade / Estado, de de 2025.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade / Estado, de de 2025.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

DECLARAÇÃO

1. Declaramos que estamos ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Declaramos que atendemos todas as condições do presente edital;
3. Declaramos que inexistem fatos impeditivos que possam impedir a licitante de licitar perante órgãos públicos e privados.
4. Declaramos não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;
5. Declaramos que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento referente à participação;
6. Declaramos que não possui, em cadeia produtiva da empresa, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
7. Declarar que o objeto licitado seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
8. Declara, sob pena da lei, para fins de concorrência na coleta de preço, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que seja cônjuge ou companheiros de ocupantes do quadro da polícia militar do estado do rio grande do norte, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
9. Declaramos que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
10. Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
11. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa slti/mp nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cidade / Estado, de de 2025.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



JUSTIFICATIVA

- i) **Caracterização da hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso:** A dispensa de licitação está embasada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação direta até o limite estabelecido no referido inciso. A pesquisa de preços demonstra a compatibilidade.
- (ii) **Razões de escolha do fornecedor:** A escolha da empresa será conforme o resultado da dispensa eletrônica.
- (iii) **Demonstração de que o preço é compatível com o praticado no mercado:** Foi realizada pesquisa de preços junto a outros fornecedores do mercado para garantir que o valor estipulado para a calibração Anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte esteja em conformidade com os valores praticados.
- (iv) **Necessidade da contratação:** A contratação da calibração desses equipamentos deve ser realizada anualmente para garantir a fidelidade dos resultados audiológicos, conforme exigência técnica da boa prática clínica. Adicionalmente, a Resolução CFFa nº 554/2019 estabelece que os exames audiológicos devem ser realizados em ambientes com níveis de ruído compatíveis com os limites definidos pela Norma ISO 8253-1, o que implica diretamente na necessidade de garantir que os aparelhos estejam calibrados e operando dentro das especificações técnicas corretas.

Portanto, considerando os aspectos mencionados, ratifico a decisão de dispensar a licitação para a contratação direta, em conformidade com os preceitos legais e visando o interesse público.

Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário



Documento assinado eletronicamente por **DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Coronel PM**, em 23/09/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36584986** e o código CRC **B862B5BB**.

Referência: Processo nº 01511037.000013/2025-11

Criado por [87692120404](#), versão 2 por [87692120404](#) em 23/09/2025 09:12:20.



JUSTIFICATIVA

O presente processo almeja contratação de serviço de Calibração Anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda ([34508804](#)), Estudo técnico preliminar ([36397711](#)) e Termo de Referência ([36397717](#)).

A calibração desses equipamentos deve ser realizada anualmente para garantir a fidelidade dos resultados audiológicos, conforme exigência técnica da boa prática clínica. Adicionalmente, a Resolução CFFa nº 554/2019 estabelece que os exames audiológicos devem ser realizados em ambientes com níveis de ruído compatíveis com os limites definidos pela Norma ISO 8253-1, o que implica diretamente na necessidade de garantir que os aparelhos estejam calibrados e operando dentro das especificações técnicas corretas.

Informo ainda que, em cumprimento fiel ao Decreto Nº 21.008/2009, foi consultada a Comissão de Registro de Preços - CPR da Secretaria de Estado da Administração - SEAD quanto a inexistência de Registro de Preços para os itens de interesse da Diretoria de Saúde, sendo negativa a resposta observada no ID ([35527389](#)).

O valor de referência contempla, para esta Diretoria, o montante de R\$ 1.160,87 (Hum mil, cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos), obtido através da Pesquisa Mercadológica ([35609279](#)), realizada pelo Setor de Compras/DSPMRN encaminhada no Relatório ([36397614](#)).

Desse modo, a necessidade da aquisição, respaldada na legislação vigente acerca das compras públicas, tem por escopo zelar pelo Princípio da Continuidade do Serviço Público, bem como, o Princípio da Eficiência.

Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador Primário



Documento assinado eletronicamente por **DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Coronel PM**, em 23/09/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36581345** e o código CRC **12DBE799**.

Referência: Processo nº 01511037.000013/2025-11

Criado por [87692120404](#), versão 4 por [87692120404](#) em 23/09/2025 09:10:10.